



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 436/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR E ASSINAR CONVÊNIO PARA REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PORTEIRINHA - CONSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serranópolis de Minas MG, autorizado a celebrar e assinar Convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Porteirinha MG (CONSEP) – CNPJ: 08.426.841/0001-77, com fins de repassar auxílio financeiro ao CONSEP no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) visando apoio de cooperação mútua na construção do Quartel da 236ª Cia. Polícia Militar no Município de Porteirinha.

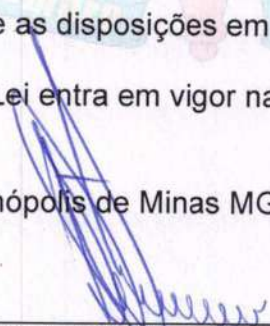
ART. 2º - Para atender a finalidade da presente Lei, o Município celebrará convênio conforme a minuta do Anexo I desta Lei, e o repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira repassada ao CONSEP no mês da assinatura do convênio e a segunda no mês subsequente.

ART. 3º - As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. Serranópolis de Minas MG, aos 03 de setembro de 2015.



WÁGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

ANEXO I

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº _____/2015.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSEP DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA/MG E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PORTEIRINHA/MG (CONSEP), com sede na Rua Floriano Peixoto, 01, Centro em Porteirinha – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.426.841/0001-77, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, Sr. JAIME SOARES DURÃES, portador do CPF nº: 159.529.086-91 e da CI nº M – 451.905/SSP-MG, e o Município de Serranópolis de Minas/MG entidade de direito público, com sede na Praça Nossa Sra. da Conceição, n.º 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.501/0001-91, neste ato representada pelo seu titular PREFEITO, Sr. WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 044.175.576-32 e Carteira de Identidade nº MG-15.11.569.484 SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando apoiar com repasse financeiro para construção do Quartel da 236.ª Cia PM no Município de Porteirinha-MG, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

2.1.1 Apoiar O CONSEP, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse do recurso conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar anualmente em seu orçamento, dotações orçamentárias para cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.2 DO CONSEP

2.2.1 Utilizar os recursos financeiros repassados, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar a obra de construção da 236.^a Cia PM, no Município de Porteirinha- MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DO CONSEP

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, em contrapartida aos recursos oriundos do Município de Serranópolis de Minas-MG O CONSEP se responsabiliza, através da Polícia Militar em Porteirinha, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária próprias a realizar as seguintes atividades economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo município:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 Palestras sobre medidas de auto-proteção;

2.3.5 Ações e operações destinadas à prevenção da criminalidade e da violência;

2.3.6 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.7 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Wagner Danilo Mendes Teixeira na função de Prefeito Municipal, e pelo CONSEP o Sr. Jaime Soares Durães, presidente do CONSEP.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto Do CONSEP ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário;
- d) encaminhar para a seção responsável todos os documentos que comprove o repasse dos materiais pela concedente como por exemplo Notas Fiscais, cópia de despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis, inclusive providenciando a relação dos materiais recebidos e das despesas assumidas pela concedente conforme modelo constante no Anexo B à Resolução Nº 4234, de 11 de dezembro de 2012;
- e) encaminhar para a seção responsável relatório das atividades de contrapartida estabelecidas na cláusula 2.3 e plano de trabalho anexo a esse convênio conforme modelo constante no Anexo E à Resolução Nº 4234, de 11 de dezembro de 2012;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser desembolsado/aplicado pelo **MUNICÍPIO** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em duas parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e executado pelo CONSEP R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a título de contrapartida em serviços, os quais serão prestados pela Polícia Militar em Porteirinha;

4.2 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo Município acrescido do valor a ser executado pelo CONSEP a título de contrapartida do CONSEP;

4.3 O valor da contrapartida do CONSEP deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

6.1 Este convênio terá vigência até 30 de novembro de 2015, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificada

Porteirinha, 04 de setembro de 2015.

Jaime Soares Durães
Presidente do CONSEP

Wagner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas-MG

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: . _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: . _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO 001/2015.

1 - DADOS CADASTRAIS DA PMMG: Proponente

ENTIDADE: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porteirinha-MG	CNPJ n.º: 08.426.841/0001-77
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 01, Centro em Porteirinha – MG, Cep 39.520.000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Jaime Soares Durães	CPF n.º 159.529.086-91
RG n.º: M – 451.905/SSP	CARGO: Presidente

2 - DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO: Concedente

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas	CNPJ n.º 01.612.501/0001-91
ENDEREÇO: Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro	
NOME RESPONSÁVEL: Wagner Danilo Mendes Teixeira	CPF n. 044.175.576-32
RG n. MG-11.569.484	CARGO: Prefeito Municipal

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Auxílio financeiro para construção do Quartel da Polícia Militar em Porteirinha/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 04/09/2015 Termino: 30/11/2015.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio na construção do Quartel da 236ª Companhia de Polícia Militar de Porteirinha/MG, por meio da destinação financeira, conforme Lei Municipal n.º. ____/2015.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública da Comarca, objetivando contribuir financeiramente para a construção do Quartel da 236.ª Companhia de Polícia Militar no município de Porteirinha/MG, responsável por reforçar o policiamento da cidade de Serranópolis de Minas/MG. Ressalte-se que o município de Serranópolis de Minas/MG está inserido na Comarca de Porteirinha/MG que abrange os seguintes municípios: Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas, Pai Pedro e Catuti.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Repasso Financeiro	04/09/2015	30/11/2015

5. PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR TOTAL	CONCEDENTE (Material)	PROPONENTE (Não Financeiro)
Somatório do valor repassado pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.	Valor estimado a ser repassado pelo município.	20% do valor repassado pela concedente para execução das atividades previstas no item 2.3 deste instrumento, a título de contrapartida.
	Valor mensal: R\$ 8.000,00.	Valor mensal: R\$ 1.600,00...
Total: R\$ 8.000,00	Total : R\$ 8.000,00	Total : R\$ 1.600,00

6. CRONOGRAMA DE REPASSE

O repasse financeiro deverá ser colocado em ordem cronológica pelo município, conforme acordado e os recursos de prestações de serviços serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas conforme planilha abaixo:

6.1 CONCEDENTE

MATERIAIS/SERVIÇOS.	Valor (mensal) R\$	Valor (trimestral) R\$
	Setembro	R\$ 4.000,00
	Outubro	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

6.2 PROPONENTE

Atividades de contrapartida da PMMG – Item 2.3, Cláusula Segunda	Períodos	Valor (Não financeiro)
	Setembro	R\$ 800,00
	Outubro	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.600,00

7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Porteirinha, 04 de Setembro de 2015.

WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

7. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

Aprovado

Porteirinha, 04 de Setembro de 2015.

Jaime Soares Durães
Presidente do CONSEP – Porteirinha-MG